
PREÇOS MÍNIMOS PARA A SAFRA DE 1956/57

Considerações Gerais:- Qualquer previsão que se tente fazer a respeito da resolução dos agricultores em relação aos cultivos que irão explorar na próxima safra é, presentemente, muito aleatória. Com efeito, além dos fatores que habitualmente afetam a referida previsão como sejam:- comportamento dos preços na safra anterior, transcurso do tempo, divulgação dos preços mínimos, perspectivas do mercado internacional, etc., este ano assinala a presença de dois outros, isto é, o novo salário mínimo e o grande prejuízo que representou o ano de 1955/56 para a produção de muitos dos principais gêneros alimentícios.

No que se refere ao salário mínimo é muito difícil prever quais serão as suas consequências na próxima área de plantio. É razoável entretanto admitir-se que o problema da falta de braços na lavoura tenda a agravar-se o que levaria certos proprietários rurais a restringir a área a ser plantada. Do outro lado, precisamente essa ameaça de fuga de braços pode agir em favor dum maior plantio uma vez que, com o fito de reter os trabalhadores nas propriedades, lhes sejam facultadas maiores facilidades para o cultivo.

Quanto aos enormes prejuízos ocorridos na produção agrícola de 1955/56 poder-se-ia também racionar de modo idêntico, ou seja, que esse fenômeno tenderia a gerar, dum lado, o desânimo entre os produtores e consequentemente a redução do plantio e doutro, a esperança de melhores preços e o incentivo à recuperação dos prejuízos, traduzido em aumento na área a ser plantada. Embora esta hipótese possa ocorrer, o mais provável é que predomine o desalento, ao menos, no que se refere a alguns produtos. A isso se é levado quando se atenta para o fato de que este não foi apenas um mau ano agrícola e sim, mais um na série de maus anos, para muitos dos produtos em exame.

Acresce que as dificuldades de braços, a grande elevação dos preços do maquinário, adubos, sacaria e outros agentes de produção, o agravamento da inflação, etc., são outros tantos e importantíssimos fatores depressivos da atividade agrícola. O desassocego, a agitação que já se observa, tanto entre os proprietários como entre os trabalhadores rurais, patenteia os prejuízos verificados e a crescente instabilidade reinante no principal setor econômico da Nação.

É razoável admitir-se portanto, uma tendência à redução geral das atividades agrícolas tanto no que diz respeito aos chamados gêneros alimentícios básicos, como ao algodão, se providências adequadas não forem tomadas em tempo oportuno.

Ante esse esboçar de crise na produção, cremos ser necessário alterar o objetivo até aqui adotado ao se estabelecer os preços mínimos e, conseqüentemente, o critério usado na fixação daqueles preços. De modo geral, o objetivo predominante até o momento foi o de evitar o aviltamento dos preços em consequência dum eventual excesso de volume produzido. Nessa ordem de ideias, adotava-se como base de preços, a do ano precedente acrescida de aumento percentual verificado no índice do custo de vida. Entretanto, os inumeráveis desajustes econômicos fizeram com que a margem inicial entre o preço do mercado e o preço mínimo assegurado nos anos anteriores, fosse alargando-se cada vez mais até que, para alguns produtos, não houvesse mais nenhum ponto de contato entre esses preços.

Óra, para a próxima safra, o preço mínimo deve constituir um estímulo ao plantio ou, pelo menos, deve agir no sentido de impedir n'a maior abstenção de atividade dos produtores. Para isso, é preciso que a base de preço a ser assegurada se aproxime mais dos preços vigentes no mercado, o que implica em mudança de critério, uma vez que a continuidade na adoção do índice do custo de vida (o qual, elevou-se de 20% entre junho de 1955 e julho de 1956+ e pode ser aceito como medida da desvalorização da moeda) não possibilitaria aquela aproximação, redundando mesmo, em certos casos, num maior afastamento.

Assim, o critério escolhido como capaz de atender aquele objetivo foi o de adotar-se como diretriz geral, a base de 70% dos preços médios recebidos pelos lavradores na safra de 1955/56. Conforme o produto e de acôrdo com as peculiaridades da situação econômica do mesmo, essa base será alterada para mais ou para menos.

Reconhece-se que tal sistema é passível de inúmeras objeções. Todavia, registre-se que o mesmo visa atender a uma situação especial de crise - que atravessa a nossa agricultura, com reflexos graves sobre a economia nacional.

Embóra não se pretenda aqui, debater as possíveis implicações desse critério, cabe considerar o risco que o organismo responsável pela garantia de preços ocorreria, de ver-se forçado à aquisição de grandes quantidades de gêneros em consequência do estímulo que tais preços iriam trazer ao aumento na área de plantio.

Na hipótese de ocorrer essa eventualidade, ela provavelmente só poderá ser auspiciosa pois, proporcionará ao Governo, a oportunidade de constituir, nos grandes centros consumidores, os estoques reguladores do abastecimento. Estes, não poderão ser excessivamente vultosos, quando provenientes duma única safra, mórmente quando partindo de zero, como será o caso. Doutr lado, a benéfica ação que eles poderão exercer como disciplinador dos preços, evitando as manipulações de mercado e assegurando um razoável abastecimento, compensam com evidentes vantagens, os possíveis inconvenientes resultantes da aquisição dessas sobras pelo Governo.

Ademais para uma única safra e no caso atual do nosso País, tais inconvenientes serão praticamente nulos. Realmente, admitindo-se que o preço do mercado baixe até o nível dos preços garantidos, ocorreria um dispêndio de numerário na aquisição das sobras cujo efeito, entretanto, seria muito reduzido e de qualquer modo o dinheiro gasto, estaria em grande parte lastreado com mercadorias. Em nossas condições particulares, seria desejável que tal fato ocorresse. Parece entretanto, que essa hipótese é um tanto remota, tudo indicando que os preços do mercado continuarão, ao menos para certos produtos, em níveis superiores às bases garantidas.

As considerações que acabam de ser feitas, corroboram o objetivo exposto, qual seja, o de determinar para a próxima safra de 1956/57, preços mínimos de estímulo; isto é, preços que conquanto situem-se em níveis mais baixos que os vigentes atualmente no mercado, constituam ainda assim, um incentivo para obter produção suficiente para o normal abastecimento do mercado interno.

Após estas considerações e antes de passarmos à análise de cada produto em separado, cabe apontar certos pontos, cuja importância vem se destacando à medida que estão sendo observados os efeitos práticos da legislação de preços mínimos. E aliás o que tem sido feito em anos anteriores, quando se deu ênfase a aspectos julgados de relêvo nesta questão.

Assim, registre-se inicialmente a importância que assume a adoção de uma taxa de despesas para todo o território do Estado, de modo a vigorar um único preço mínimo em qualquer ponto do interior de São Paulo. Ainda que essa uniformização de preços seja tecnicamente defeituosa, já que implica numa distorção dum dos elementos formadores do custo -- o transporte -- ela atende muito melhor às deficiências do nosso organismo assegurador de preços. De resto, todas as intervenções de vulto desse órgão, têm sido realizadas através da uniformização de preços, o que parece indicar ser essa uma quase condição de exequibilidade

de, na garantia de preços mínimos.

Outro ponto que merece destaque é a necessidade de serem divulgados os preços que serão garantidos no interior do Estado e não, unicamente as bases vigentes nos portos de exportação. Estas trazem confusão ao produtor e espicaçam sua proverbial e compreensível desconfiança às medidas governamentais. É preciso que as bases de preços sirvam realmente como balizas para as resoluções que os produtores irão tomar quanto aos seus plantios e para isso, faz-se mister que os preços mínimos lhes sejam apresentados de forma facilmente compreensível como essa.

Algodão

Embora seja matéria facultativa o estabelecimento de preços mínimos para o algodão, sua adoção apresenta, como já vimos salientando nos anos anteriores, grandes vantagens tanto para os produtores, pela orientação e segurança que se lhes oferece, como para o Governo que, com sua adoção se desobrigará de eventuais medidas de emergência, como a que foi tomada no início da comercialização da atual safra de 1955/56.

A situação mundial do algodão continua a apresentar perspectivas sombrias. Os estoques existentes em 1º de agosto de 1956 - início da safra de 1956/57 - foram ainda maiores que os verificados em igual data dos anos anteriores, como se pode verificar pelos dados do Quadro I.

Observa-se que houve um aumento, em relação a um ano atrás, de 3,5 milhões de fardos nos estoques existentes nos Estados Unidos, notando-se por outro lado, uma diminuição nos estoques existentes nos outros Países. Embora seja cedo para se ter uma boa previsão do montante do algodão colhido, pode-se admitir que seja menor que a da safra anterior, devido principalmente a uma menor colheita nos Estados Unidos, que vem, aliás, tomando uma série de medidas com o objetivo de diminuir as atuais disponibilidades dessa fibra naquele País, quer pela diminuição do plantio (nesta safra, além de se limitar mais a área cultivada, garantiu-se um preço interno menor), quer incentivando-se grandemente as vendas para os mercados externos. Aliás, a política americana a esse respeito foi recentemente atualizada, pela sanção, em 28 de maio último, da Lei Agrícola de 1956. Pela nova legislação procurar-se-á "restabelecer a manter a participação justa e histórica do algodão americano no mercado mundial" e, embora haja menção de que as vendas externas se façam com extrema cautela, pode-se prever dificuldades maiores neste ano para os países que produzem fibras que competem com as dos Estados Unidos, mesmo porque pelo Artº 203 da citada Lei, "as vendas serão fei-

tas em quantidades ilimitadas e a preços substancialmente menores que os preços internos". É evidente, pois, que os norte-americanos procurarão aumentar grandemente suas exportações - na safra de 1955/56 os Estados Unidos exportaram apenas 1,9 milhões

Quadro I

Situação estatística mundial do algodão

(com exclusão da Rússia e dos países satélites)

Safra com início em agosto Milhões de fardos de 217 quilos

<u>Itens</u>	<u>51/52</u>	<u>52/53</u>	<u>53/54</u>	<u>54/55</u>	<u>55/56</u>	<u>56/57</u>
<u>SUPRIMENTO</u>						
I-Estoque em 1/8						
E.U.A.	2,3	2,8	5,6	9,7	11,2	14,7
Outros	<u>8,4</u>	<u>10,7</u>	<u>10,3</u>	<u>9,1</u>	<u>9,4</u>	<u>7,4</u>
Total	10,7	13,5	15,9	18,8	20,6	22,1
II-Produção						
E.U.A.	15,1	15,2	16,4	13,6	14,5	13,0
Outros	<u>13,6</u>	<u>13,8</u>	<u>13,9</u>	<u>16,0</u>	<u>15,8</u>	<u>15,8</u>
Total	28,7	29,0	30,3	29,6	30,3	28,8
Total I + II	39,4	42,5	46,2	48,4	50,9	50,9
<u>DISTRIBUIÇÃO</u>						
III-Consumo						
E.U.A.	9,2	9,5	8,6	8,8	9,2	-
Outros	<u>16,0</u>	<u>16,4</u>	<u>18,3</u>	<u>18,8</u>	<u>18,7</u>	-
Total	25,2	25,9	26,9	27,6	27,9	-
IV-Estoque em 31/7						
E.U.A.	2,8	5,6	9,7	11,2	14,7	-
Outros	<u>10,7</u>	<u>10,3</u>	<u>9,1</u>	<u>9,4</u>	<u>7,4</u>	-
Total	13,5	15,9	18,8	20,6	22,1	-
Total III + IV	38,7	41,8	45,7	48,2	50,0	-
V-Diferença (2)	0,7	0,7	0,5	0,2	0,9	-

(1) Estimativas

(2) Corresponde a perdas em sinistros e saldos exportados no comércio com a Rússia e países satélites.

Fonte: Comité Consultivo Internacional do Algodão e "Bureau of Agricultural Economics (USDA).

de fardos - e a prova disso é que ao iniciarem-se as vendas para a exportação dentro da nova política, em 12 de junho último, foram negociados nos primeiros cinco dias 1 567 278 fardos a um preço mínimo de 25 cents por libra peso, para o algodão " middling" de 15/16 polegadas, que é equivalente ao algodão paulista, de tipo 5.

Dado o pouco de tempo decorrido desde essas resoluções, é difícil prever-se quais os reflexos que se notarão no mercado mundial num futuro próximo, mesmo porque isso dependerá grandemente do cuidado do Governo americano ao autorizar tais vendas, não se sabendo ainda se o mínimo atrás mencionado será mantido em toda a safra, ou se poderá haver vendas a preços ainda inferiores. O mínimo de 25 cents por libra/peso, posto armazenado na Commodity Credit Corporation, equivale a 27,65 cents por libra/peso, FOB -Santos, de nosso algodão tipo 5. A tal cotação irá corresponder um preço bem inferior aos vigentes ultimamente (pouco mais de Cr\$100,00 por arrôba de algodão em caroço no interior), se as exportações desse produto voltarem a ser feitas pelo câmbio de Cr\$ 43,06 por dólar. (2ª categoria de exportação de acordo com a Instrução nº 131 da SUMOC). É evidente, pois, que terá de ser proporcionado a esse produto um câmbio mais favorável, sem o que se desestimulará um dos mais importantes setores da produção agrícola do País. Mesmo porque, já na atual safra, ao algodão foi proporcionada uma taxa cambial bem superior àquele especificada na Instrução nº 131, flutuando ao redor de Cr\$. 55,00 por dólar.

Assim sendo, julgamos que deverá ser garantido ao algodão um preço igual ao que vem sendo recebido na atual safra, o qual se não irá servir de incentivo para o plantio de uma maior área, pelo menos evitará que parte ponderável da nossa população rural fique praticamente sem atividade.

Seria, assim, garantido um preço de Cr\$ 150,00 por arrôba de algodão em caroço no interior do Estado, uma vez que o preço médio recebido na atual safra (de março a junho) se aproxima daquela quantia - Cr\$ 147,00 por arrôba. É de se ponderar que para a efetivação de tal garantia de preço, seria apenas necessário que se estabelecesse uma taxa cambial praticamente igual à concedida na atual safra para o algodão, desde que fosse reduzida a margem de comercialização entre os preços no interior e FOB-Santos.

Milho

Adotando-se para o milho o critério geral atrás apontado (estabelecimento de preço mínimo ao redor de 70% da cotação média da atual safra) iremos verificar que será necessária a

fixação, no interior do Estado, de um preço mínimo de Cr\$150,00 por sacco de 60 quilos, uma vez que os preços médios recebidos pe los lavradores paulistas na corrente safra (até fins de junho)po de ser estimado em Cr\$ 215,00 por sacco, preço este praticamente igual ao verificado em toda a safra anterior de 1955.

Essa base de preços no interior do Estado- Cr\$ 150,00 por sacco de 60 quilos, de milho do grupo mole ou misto - corresponde a aproximadamente Cr\$ 215,00 para o produto posto em armazem na cidade de Santos, convido aqui salientiar que essa diferença entre os preços no interior e em Santos, vem aumentando significativamente nos últimos anos, devido à elevação generali zada que vem ocorrendo nos preços dos serviços necessários para esse fim.

Convem acrescentar que essa base de preços sugerida para o milho, além de possibilitar, como já foi apontado, um maior interesse do lavrador para essa cultura, não se distanciara muito das cotações externas do produto, o que, no caso da neces sidade da intervenção do Govêrno, poderia tornar possível uma eventual exportação dos excedentes. Assim, em julho último, as cotações de milho na Inglaterra eram de 28 a 29 libras por tone lada, CIF portos europeus, o que, ao câmbio de 3ª categoria no qual está enquadrado o milho na Instrução 131 da SUMOC, iria cor responder a aproximadamente Cr\$ 215,00 por 60 quilos, FOB-San tos. Como se vê, uma ligeira alta nos preços internacionais do milho, ou então, um melhor tratamento cambial para esse produ to, poderia permitir que se realizassem vendas externas desse produto.

Arroz

No caso do arroz, a fixação de um preço mínimo em bases que induzam o lavrador a maiores plantios, torna-se mais importante, uma vez que os últimos quatro anos têm sido bastante desfavoráveis aos rizicultores. Não fôra a colocação no mercado, dos excedentes produzidos em outros Estados, e os preços teriam mostrado aumentos bem mais significativos entre nós. Mes mo assim, na atual safra, os lavradores paulistas receberam em média, até fins de junho, cerca de Cr\$ 460,00 por sacco de 60 qui los de arroz em casca, enquanto que nas tres safras anteriores esse preço girou em torno de Cr\$ 380,00 por saca. Dentro do cri tério geral adotado, a base de preços mínimos para o arroz em casca, seria de Cr\$ 320,00 por sacco de 60 quilos, para o produto de grãos médios, ensacado, posto em armazem no interior do Estado. Em Santos, esse preço iria corresponder a aproximadamente Cr\$ 400,00 por sacco. Quanto ao arroz beneficiado de grãos mé dios, esses preços corresponderiam a Cr\$ 480,00 por sacco de 60

quilos no interior e a Cr\$ 600,00 para o produto posto Santos.

Amendoim

A situação do amendoim já é um pouco diferente. Os lavradores que plantam essa oleaginosa tiveram grandes decepções em 1955, quando aliás se colheu a maior safra já produzida em São Paulo, pois houve uma queda acentuada nos preços. Isso trouxe desânimo aos produtores, sendo pequenas as colheitas obtidas no corrente ano, principalmente na safra "da seca" que foi grandemente prejudicada pelas recentes chuvas. Assim, é necessário que se estabeleça um preço mínimo que leve os agricultores a um maior plantio na próxima safra, principalmente devido à pequena disponibilidade de óleos vegetais neste ano, motivada pela menor safra de amendoim e pela grande quebra havida na de algodão. E como não se nota uma tendência acentuada para o aumento do plantio da malvacea, ainda mais necessário se torna o estímulo ao plantio de amendoim, mesmo porque a colheita dessa oleaginosa se processa logo no início do ano, possibilitando a imediata obtenção do óleo, numa ocasião em que deverão estar bem diminuídas as disponibilidades desse produto.

Assim, julgamos que o preço mínimo do amendoim deverá ser fixado em nível idêntico ao vigente na última safra "das águas", quando os lavradores receberam em média Cr\$. 130,00 por sacco de 25 quilos do produto em casca. Esse preço corresponde a cerca de Cr\$ 170,00 por igual volume do produto posto Santos.

Feijão

Como já temos salientado em anos anteriores, o feijão produzido tanto no Estado de São Paulo como em zonas vizinhas, é originário de culturas intercalares ou de subsistência não se notando ainda o plantio comercial desse produto. Essa característica, aliada às dificuldades encontradas para o armazenamento nas zonas de produção, são os fatores principais da acentuada flutuação que se observa nos preços dessa leguminosa. E, como os preços ultimamente vigentes estão em níveis bastante altos, o que, se fosse o caso, já seria um incentivo importante, adotou-se uma porcentagem menor para a base sugerida, ou seja, um preço 50% menor que a média obtida pelos lavradores no primeiro semestre do corrente ano. Assim teremos o preço mínimo de Cr\$. 360,00 por sacco de 60 quilos de feijão de cores, posto armazem no interior do Estado. Em Santos, tal preço irá corresponder a cerca de Cr\$ 445,00 por sacco de 60 quilos. Para comparação, convém citar que a média de preços vigente atualmente no interior, é de Cr\$ 715,00 por sacco.

Soja

Uma vez que se procura intensificar grandemente o cultivo dessa leguminosa, é necessário que o Governo garanta preços que sirvam de incentivo aos lavradores, o que aliás não vem acontecendo nos últimos anos, Assim sendo, julgamos que deva ser estabelecido um preço mínimo de Cr\$ 300,00 por sacco de 60 quilos, no interior do Estado, preço esse que corresponde a cerca de Cr\$ 370,00 para o produto posto em Santos. Acrescente-se que à essa base é possível atualmente realizarem-se negócios de exportação com o produto.

* * *